

A câmara, Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a despende até a importância de 98100.000,00 (cem mil euzzeiros) para conservação de veredas.
Artigo 2º: As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta de dotações próprias incluída no orçamento para 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário entrantes esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado, 31 de outubro de 1962.

LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL
secretário da Prefeitura. Transcrito fielmente por mim Antonio Alvaros 16-11-62.

LEI Nº 165

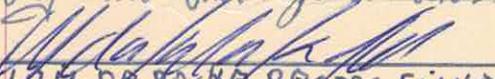
AUTORIZA DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICA

Art. A câmara municipal de Dourado, deita e em razão da seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a despende até a importância de 9848000,00 (quarenta e oito mil euzzeiros) com despesas com medicamentos e 98100.000,00 (cem mil euzzeiros) com remédios para a pobreza do município

Artigo 2º: As despesas constantes do artigo 1º correrão por conta de dotações próprias incluída no orçamento para 1963

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado 31 de outubro de 1962

LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL
secretário da Prefeitura. Transcrito fielmente do original por mim Antonio Alvaros em 16-11-62

LEI Nº 166

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1963.

A câmara municipal de Dourado deita e em razão da seguinte lei: